



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º 1

LEI Nº 178/79

de 27 de Dezembro de 1.979

Dispõe sobre aumento de tributos municipais

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, MILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Ficam elevados em 60% (sessenta por cento), todas as alíquotas bases dos tributos em geral, do município.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Pinhalzinho, 27 de Dezembro de 1.979


Secretário


MILDEBRANDO FERREIRA
Prefeito Municipal